



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

**LEI “R” Nº 94**, de 14 de setembro de 2016

Dispõe sobre a realização do Festival de Teatro de Toledo e sobre a concessão da respectiva premiação.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei dispõe sobre a realização do Festival de Teatro de Toledo e sobre a concessão da respectiva premiação.

**Art. 2º** – O Executivo municipal promoverá e realizará, anualmente, através da Secretaria da Cultura, o Festival de Teatro de Toledo, consistente em mostras competitivas e workshops de teatro, no Teatro Municipal de Toledo, tendo por objetivos essenciais:

I – viabilizar o desenvolvimento e o aprimoramento da cultura do teatro, incentivando os artistas amadores e profissionais a mostrarem suas obras e seus talentos;

II – estimular a produção e a difusão dos valores culturais de cada indivíduo ou grupo através do teatro;

III – facilitar o acesso à continuidade do aprendizado e atualizações através da realização de workshops.

**Art. 3º** – Fica o Executivo municipal autorizado a conceder premiação em pecúnia e troféus para os primeiros classificados em cada categoria do festival referido no artigo anterior, nos termos e de acordo com os valores a serem definidos anualmente em Decreto.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2016.

**ADELAR JOSÉ HOLSBACH**  
PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**NÉLVIO JOSÉ HÜBNER**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LR 094/2016  
AUTORIA: Poder Executivo

